LEI N. 5.536/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano -DEMSUR, e a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, tendo por objeto a preservação e conservação ambiental para urbanização da Lagoa da Gávea, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – DEMSUR
03.01.18 – GESTÃO AMBIENTAL
03.01.18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.18.541.0045 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
03.01.18.541.0045.1.152 – CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ – URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
03.01.18.541.0045.1.152 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$100.000,00
FONTE: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º O atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato é proveniente da seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

03.01.17.512.0021.1.142- 4490.51.00 (RED106) .....R$ 100.000,00
FONTE: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 5.503 de 23 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé